

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA Nº 12/2025, CELEBRADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE E A EMPRESA SERCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE**, com endereço na Avenida Mendel Steinbruch, S/Nº – Distrito Industrial I - Maracanaú, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.029.051/0001-95**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **HEBERT DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF nº ***.765.00*-**, com endereço profissional à Avenida Mendel Steinbruch, S/Nº – Distrito Industrial I - Maracanaú, Estado do Ceará – PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA CEASA/CE e a empresa **SERCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço na Rua 68 – número 60 – Bairro José Walter – Fortaleza (CE) – CEP nº 60.750-820, Email: serconservicos@outlook.com, inscrita no **CNPJ nº 30.575.816/0001-04**, neste ato representada por **ANA CLEA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contadora inscrito no CPF nº ***.922.70*-**, residente e domiciliada em Fortaleza (CE), resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no **Processo NUP 21022.000141/2025-19 (SUITE)**, no **art. 37, XXI, CF/88 c/c art. 69, III, da Lei Federal nº 13.303/2016, arts. 56, 57 e 58 do RILCC/CEASA-CE** e nas **Convenções Coletivas de Trabalho CE000086/2025 e CE000510/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo tem como objeto a repactuação do **Contrato nº 12/2025, datado de 11/02/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) – Entrepasto Barbalha da CEASA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor contratual do **Contrato nº 12/2025, datado de 11/02/2025**, a partir de 1º de janeiro de 2025, passa a ser de **R\$132.114,80 (cento e trinta e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)** mensais, totalizando **R\$792.688,80 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** global.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam neste ato e por este Instrumento, integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 12/2025, datado de 11/02/2025**, não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, que àquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de

igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, deverá ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará para que produza seus legais e esperados efeitos.

Maracanaú/CE, 31 de julho de 2025.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE
HEBERT DOS SANTOS LIMA
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

SERCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA
ANA CLÉA ARAÚJO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____